



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.421 DE 07 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de Serra Azul e criação do Piso Salarial Mínimo Municipal e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos ao reajuste de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos a partir de maio/2018, mês da data base.

Art. 2º. Fica criado o piso salarial mínimo municipal no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), a partir de maio/2018.

Parágrafo Único. Não será computado no novo piso o reajustamento de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de junho de 2018.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal

